

LEI COMPLEMENTAR N.35/03

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Complementar n. 2/91, que "Cria o Conselho Municipal de Saúde".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar n. 2/91, que "Cria o Conselho Municipal de Saúde", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os seus membros titulares, com mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. Será eleito um vice-presidente que o substituirá em seus impedimentos eventuais."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de julho de 2003.

@Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no jornal Folha Popular, em 19 de julho de 2003.
Processado n. 148/2003